

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI Nº 2.954, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Cargo Comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Valença e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.476/2017.

AUTORIA: Mesa Diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura da Câmara Municipal de Valença, **15 (quinze)** cargos comissionados de Assessor de Gabinete Parlamentar, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Os requisitos para investidura no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar são:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Gozo dos direitos políticos;
- III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Idade mínima de dezoito anos;
- V. Escolaridade correspondente ao ensino médio completo.

Art. 3º. O vencimento básico do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar corresponderá a **R\$ 2.964,67 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e sete centavos).**

Art. 4º. As atribuições correspondentes ao cargo de Secretário Parlamentar são as seguintes:

- I. Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
- II. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III. Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- IV. Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V. Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII. Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- IX. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;
- X. Agendar, assessorar, confeccionar ata de reuniões e audiências realizadas por vereador assessorado ou Comissão a que este pertença;
- XI. Efetivar as sessões comemorativas, solenes, Itinerantes, de honrarias e afins requeridas Pelo Vereador assessorado, inclusive quanto às gravações e confecções das respectivas pautas e atas;
- XII. Analisar documentos recebidos, inclusive de propostas apresentadas por Vereador;
- XIII. Executar tarefas administrativas relacionadas aos trabalhos do Vereador;
- XIV. Organizar a agenda de compromissos do Vereador que assessora, comunicando com antecedência necessária os compromissos;
- XV. Providenciar a expedição ou retribuição de cartões de cumprimentos a autoridades;
- XVI. Representar, pessoalmente, o Vereador, quando por ele determinado;
- XVII. Verificar se os documentos oriundos do serviço administrativo estão em ordem para receber as assinaturas do Vereador assessorado;
- XVIII. Recepcionar cordialmente os visitantes que adentrarem ao Gabinete do Vereador.

Art. 5º. O art. 23 da Lei Municipal nº 2.476, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A estrutura de cada Gabinete Parlamentar se compõe de 3 (três) Assessores de Gabinete Parlamentar e 1 (um) Secretário Parlamentar”.

Art. 6º. O anexo II da Lei Municipal nº 2.476, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Anexo II
Quadro Geral de Cargos e Funções*

Cargo	Função	Simb.	Quant.
Assessor de Gabinete Parlamentar	Assessoria para Vereadores	CC-4	45

Art. 7º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Valença no Orçamento do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL